

LEI Nº 2665, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA LIMA A ASSOCIAR-SE À GRANBEL – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado o município de Nova Lima à GRANBEL – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Granbel - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.001.04.122.0032.2265.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 28 de Dezembro de 2018.


VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Diego Madeira Barbosa
Assessor Parlamentar

Prefeitura Municipal de Nova Lima
Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro
Cep. 34000-279 Tel.: (31) 3541-4334
www.novalima.mg.gov.br 28/12/18